



Ministério da Saúde
Secretaria de Saúde Indígena
Distrito Sanitário Especial Indígena - Rio Tapajós
Serviço de Contratação de Recursos Logísticos

TERMO ADITIVO

Processo nº 25054.001633/2019-59

**SEGUNDO
TERMO
ADITIVO
Nº.22/2024,
AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO
Nº.22/2023,
QUE FAZEM
ENTRE SI A
UNIÃO, POR
INTERMÉDIO
DO DISTRITO
SANITÁRIO
ESPECIAL
INDÍGENA RIO
TAPAJÓS E A
EMPRESA
HIDRO
VILHENA
POÇOS
ARTESIANOS
LTDA - ME.**

A **União** por intermédio da **SECRETARIA ESPECIAL DE SAÚDE INDÍGENA - SESAI**, entidade Federal vinculada ao Ministério da Saúde, com sede no Distrito Federal, por meio do **DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA RIO TAPAJÓS-DSEI-RT**, inscrito no CNPJ sob o nº 00.394.544/0044-15, com endereço na Avenida Santa Catarina nº.96, Bairro: Bela Vista CEP: 68.180-210 Itaituba – PA, neste ato representado pelo Coordenador Distrital de Saúde Indígena do DSEI Rio Tapajós, Srº. **HAROLDO SAW MUNDURUKU**, residente e domiciliado na cidade de Itaituba, Estado do Pará, nomeado na forma que dispõe a Portaria nº 1.101, de 28/06/2023, DOU nº.123, de 30/06/2023, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **HIDRO VILHENA POÇOS ARTESIANOS LTDA - ME** inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 10.823.123/0001-86, sediada na Rua Acre, Parque Industrial Novo Tempo, Setor 19. Quadra 27, Lote 14, 15, 16 e 17 CEP: 76.982-142, na Cidade de Vilhena, Estado de Rondônia, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Srº. **VALDECIR MOROCKOSKI**, portador da Carteira de Identidade nº.***.057, expedida pela SSP/RO e CPF nº. ***.441.***-15, tendo em vista o que consta no Processo nº. 25054.001633/2019-59 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei de Diretrizes

Orçamentárias vigente e do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº.22/2023, decorrente da Tomada de Preços nº.03/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **ACRESCENTAR 14,41%** do valor inicial atualizado do contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento, equivalente a R\$ 226.833,05 (duzentos e vinte e seis mil oitocentos e trinta e três reais e cinco centavos), nos moldes do art. 65, inciso I, alínea “b”, § 1º, da Lei nº. 8.666/1993;

1.1.2. **REALINHAR 3,44%** do valor inicial atualizado do contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento, equivalente a R\$ 54.148,90 (cinquenta e quatro mil cento e quarenta e oito reais e noventa centavos), nos moldes do art. 65, inciso I, alínea “b”, § 1º, da Lei nº. 8.666/1993;

1.1.3. **SUPRIMIR 1,88%** do valor inicial atualizado do contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento, equivalente a R\$ 29.570,38 (vinte e nove mil quinhentos e setenta reais e trinta e oito centavos), nos moldes do art. 65, inciso I, alínea “b”, § 1º, da Lei nº.8.666/1993;

1.1.4. **ALTERAR** a Cláusula Terceira – Do Valor, em função do acréscimo/supressão.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO**

2.1. O valor da contratação perfaz o total de R\$ 1.825.507,11 (um milhão, oitocentos e vinte e cinco mil, quinhentos e sete reais e onze centavos), conforme composição em anexo a este Termo Aditivo.

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 0000001/257045

Fonte de Recursos: 144400000

Programa de Trabalho: 194456

Elemento de Despesa: 449051-91

Nota de Empenho: 2023NE000278

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. **CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

4.1. A CONTRATADA poderá adequar a garantia ao valor alterado na CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO deste instrumento.

5. **CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO**

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. **CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente assinado pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem.

(Assinatura Eletrônica)

HAROLDO SAW MUNDURUKU

Coordenador Distrital de Saúde Indígena do DSEI Rio Tapajós.
Portaria nº 1.101, de 28/06/2023, DOU Nº 123, de 30/06/2023

(Assinado eletronicamente)

VALDECIR MOROCKOSKI

Representante legal da CONTRATADA
HIDRO VILHENA POÇOS ARTESIANOS LTDA
CNPJ: 10.823.123/0001-86

Câmara Nacional de Modelos de Licitação e Contratos Administrativos da Consultoria-Geral da União

Termo Aditivo- Modelo para Alteração Quantitativa

Atualização: Setembro/2021



Documento assinado eletronicamente por **Valdecir Morockoski, Usuário Externo**, em 27/11/2024, às 09:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Haroldo Saw Munduruku, Coordenador(a) Distrital de Saúde Indígena**, em 27/11/2024, às 10:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0044573610** e o código CRC **F90E3FA5**.